

ANEXO IV

A que se refere o Inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 38.889, de 1º de julho de 1994

HOSPITAL GERAL DE TAIPAS

CLASSES DA L.C. 674/92	PADRÃO DE LOTAÇÃO
CARGOS/FUNÇÕES	TOTAL
Agente Técnico de Saúde	5
Assistente Social	7
Atendente	50
Auxiliar de Enfermagem	337
Auxiliar de Laboratório	10
Auxiliar de Radiologia	6
Auxiliar de Serviços de Saúde	4
Auxiliar Técnico de Saúde	25
Biologista	11
Enfermeiro	101
Farmacêutico	5
Fisioterapeuta	7
Fonoaudiólogo	2
Médico	365
Nutricionista	2
Psicólogo	4
Técnico de Laboratório	20
Técnico de Radiologia	21
Terapeuta Ocupacional	3
TOTAL	1.031

ANEXO V

A que se refere o Inciso V do Artigo 1º do Decreto nº 38.889, de 1º de julho de 1994

COMPLEXO HOSPITALAR "PADRE BENTO" DE GUARULHOS

CLASSES DA L.C. 674/92	PADRÃO DE LOTAÇÃO
CARGOS/FUNÇÕES	TOTAL
Agente de Saúde	1
Assistente Social	11
Atendente	33
Atendente de Consultório Dentário	5
Auxiliar de Enfermagem	240
Auxiliar de Laboratório	9
Auxiliar de Radiologia	5
Auxiliar de Serviços de Saúde	15
Auxiliar Técnico de Saúde	32
Biologista	5
Cirurgião Dentista	7
Educador de Saúde Pública	1
Enfermeiro	61
Farmacêutico	4
Fisioterapeuta	5
Fonoaudiólogo	3
Médico	203
Nutricionista	5
Psicólogo	4
Técnico de Laboratório	27
Técnico de Radiologia	20
Terapeuta Ocupacional	5
TOTAL	751

ANEXO VI

A que se refere o Inciso VI do Artigo 1º do Decreto nº 38.889, de 1º de julho de 1994

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E PRONTO-SOCORRO DE MOGI DAS CRUZES

CLASSES DA L.C. 674/92	PADRÃO DE LOTAÇÃO
CARGOS/FUNÇÕES	TOTAL
Agente Técnico de Saúde	6
Assistente Social	9
Atendente	65
Atendente de Consultório Dentário	4
Auxiliar de Enfermagem	125
Auxiliar de Laboratório	11
Auxiliar de Serviços de Saúde	6
Auxiliar Técnico de Saúde	6
Biologista	14
Cirurgião Dentista	15
Enfermeiro	26
Farmacêutico	3
Fisioterapeuta	3
Médico	301
Nutricionista	5
Psicólogo	3
Técnico de Laboratório	21
Técnico de Radiologia	21
TOTAL	646

ANEXO VII

A que se refere o Inciso VII do Artigo 1º do Decreto nº 38.889, de 1º de julho de 1994

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CLASSES DA L.C. 674/92	PADRÃO DE LOTAÇÃO
CARGOS/FUNÇÕES	TOTAL
Agente de Saúde	13
Agente Técnico de Saúde	4
Assistente Social	5
Atendente	20
Auxiliar de Enfermagem	242
Auxiliar de Laboratório	16
Auxiliar de Radiologia	6
Auxiliar de Serviços de Saúde	10
Auxiliar Técnico de Saúde	25
Biologista	15
Cirurgião Dentista	1
Enfermeiro	68
Farmacêutico	4
Fisioterapeuta	3
Fonoaudiólogo	3
Médico	150
Nutricionista	5
Psicólogo	7
Técnico de Laboratório	20
Técnico de Radiologia	16
Terapeuta Ocupacional	2
TOTAL	639

ANEXO VIII

A que se refere o Inciso VIII do Artigo 1º do Decreto nº 38.889, de 1º de julho de 1994

HOSPITAL ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CLASSES DA L.C. 674/92	PADRÃO DE LOTAÇÃO
CARGOS/FUNÇÕES	TOTAL
Assistente Social	2
Atendente	4
Auxiliar de Enfermagem	122
Auxiliar de Laboratório	6
Auxiliar de Radiologia	2
Auxiliar de Serviços de Saúde	6
Auxiliar Técnico de Saúde	8
Biologista	7
Enfermeiro	47
Farmacêutico	3
Fisioterapeuta	2
Fonoaudiólogo	2
Médico	79
Nutricionista	3
Psicólogo	2
Técnico de Laboratório	6
Técnico de Radiologia	6
Terapeuta Ocupacional	2
TOTAL	309

Anexo IX

A que se refere o Inciso IX do Artigo 1º do Decreto nº 38.889, de 1º de julho de 1994

HOSPITAL INTERLAGOS

CLASSES DA L.C. 674/92	PADRÃO DE LOTAÇÃO
CARGOS/FUNÇÕES	TOTAL
Agente de Saúde	12
Assistente Social	3
Atendente	5
Auxiliar de Enfermagem	210
Auxiliar de Serviços de Saúde	4
Auxiliar Técnico de Saúde	11
Biologista	1
Enfermeiro	62
Farmacêutico	2
Médico	79
Nutricionista	2
Psicólogo	2
Técnico de Laboratório	2
Técnico de Radiologia	16
TOTAL	411

DECRETO Nº 38.890, DE 1º DE JULHO DE 1994

Fixa o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991

LUÍZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 34.064, de 28 de outubro de 1991, e considerando a proposta formulada pela Comissão de Política Salarial,

Decreta:

Artigo 1º - O valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, fica fixado em 1 (uma) Unidade Real de Valor - URV.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Comunicado

A Secretaria do Governo, dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 1º do Dec. 38.845-94, comunica a todas as pessoas físicas ou jurídicas, com as quais mantém contratos abrangidos por aquele decreto, que fica proposta a sua repactuação, para que os respectivos valores sejam convertidos em Unidade Real de Valor - URV.

As contratadas deverão manifestar, até o dia 8-7-94, sua vontade quanto à repactuação, por meio de carta protocolada na sede desta secretaria, à Avenida Morumbi, 4.500, ou via fax (011) 845-3711.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido equivalerá à não concordância da contratada com a repactuação e possibilitará a adoção, por parte da Secretaria do Governo, de uma das alternativas previstas no art. 5º do referido Dec. 38.845-94.

Resumo de Termo de Contrato
Processo GG: 0627-94
Parecer AJG: 785-94

Contratante: Tec. Model. Manutenção de Geradores Ltda.
Contratada: Secretaria de Estado do Governo

Objeto: Contratação de firma especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição de energia elétrica baixa e alta tensão e sistema de emergência do Palácio dos Bandeirantes.

Vigência: A vigência do presente contrato será até 31-12-94, a contar de 01-07-94.

Valor do presente termo: R\$ 5.493.929,00 (estimado).
Assimilação dos recursos: Elemento 41.92, da Unidade de Despesa Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.
Data da assinatura: Em 20-6-94.

Julgamento de Licitação

Processo GG: 0921-94
Convite 110-94

1. Classificadas as propostas apresentadas, como seguem:
1ª) Brasantlas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda.

2ª) Dedetização e Desratização Jeruzalem S/C Ltda. - ME

3ª) D.D. Driin Serviços de Desinfestação Doméstica Ltda.

2. Adjudicado o objeto da licitação a empresa Brasantlas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., pelo critério de menor preço.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de julho de 1994

LUÍZ ANTONIO FLEURY FILHO

Avanir Duran Galbardo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 1º de julho de 1994.

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 1º-7-94

Dispensando, a pedido, a partir de 12-4-94, Luiz Gonzaga Sena Rebouças das funções de membro efetivo do Conselho Penitenciário do Estado, na qualidade de Médico Psiquiatra.

Designando, nos termos do art. 3º e § 1º-A do Dec. 26.572-86, acrescido pelo art. 1º do Dec. 28.532-88, Marino Alexandre de Oliveira Filho e Cesar Francisco Ribeiro Júnior para, respectivamente como membro efetivo e suplente, integrarem, a partir de 12-4-94, o Conselho Penitenciário do Estado, na qualidade de Médicos Psiquiatras, em complementação aos mandatos de Luiz Gonzaga Sena Rebouças e Marino Alexandre de Oliveira Filho.

Dispensando, os adiante relacionados das funções de membros do Conselho Consultivo do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP:

Estevam Galvão de Oliveira e Antonio Figueiredo de Oliveira, ambos a pedido, a contar de 28-3-94.

Inocêncio Medina Garcia e

Mário Luiz de Camargo;

Nomeando, com fundamento no art. 11 do Regulamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, anexo ao Dec. 30.550-89, Nivaldo Geraldo Goffetto, RG 1.794.208, José Fernando Bruno, RG 6.267.464, Maria Aparecida Jamnari, RG 10.743.822 e Ivete Lúcia Cavinatti Spadari, RG 3.630.158, para, como membros, integrarem o Conselho Consultivo do afluído Instituto, para um mandato de 4 anos, em substituição a Estevam Galvão de Oliveira, Antonio Figueiredo de Oliveira, Inocêncio Medina Garcia e Mário Luiz de Camargo.

Despachos do Governador, de 1º-7-94

No processo IPESP-2.480-00 sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação da Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, Reiterativo o despacho de fls. 117-118 para declarar que o provimento de cargos e o preenchimento de funções-atividades é mediante abertura de concurso público ou aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes de concursos públicos realizados por órgãos do Estado, com prazo de validade em vigor, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SC-TIDE-46591 sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 989-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e a Fundação Instituto de Doenças e Transplantes de Órgãos do Aparelho Digestivo (Fungastro), objetivando a realização do XXI Curso de Atualização em Cirurgia do Aparelho Digestivo, XVI Curso de Atualização em gastroenterologia, III Curso de Surtos Mecânicas em Cirurgia Digestiva, II Curso de Anatomia Cirúrgica Tridimensional do Aparelho Digestivo e III Curso de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica, a realizarem-se no período de 3 a 8-7-94, observadas as recomendações dos itens 13 a 19 do afluído parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SC-1.122-91 sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 925-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Cultura e a Sociedade Rosa de Ouro, objetivando a transferência de recursos financeiros para apresentação da Escola de Samba "Rosa de Ouro", durante a "Expo-94", na província de Mie-Japão, observadas as recomendações dos itens 8 a 13 do afluído parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie."

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 1-7-94

Aprovando:

para fins do disposto no artigo 7º, da Lei 761, de 14-1-75, as seguintes inscrições da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - CATI:

Registro	Processo	Interessado
13-02-1271	SAA-133.199/94	José Luiz Bonaldi
13-02-1270	SAA-206.407/74	Antonio Carlos Angelini

para fins do disposto no artigo 50, e seu parágrafo único, do Decreto nº 9.543, de 1-3-77, os registros dos veículos licenciados constantes dos seguintes contratos do Departamento de Estradas de Rodagem - DER:

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
B.004-9	1	"S-3"	13-6-94 a 31-12-94
B.005-0	1	"S-2"	10-6-94 a 31-12-94

Portaria DETIN-7, de 1º-7-94.

Dispõe sobre o valor da tarifa quilométrica a ser paga aos funcionários e servidores estaduais que tenham veículos inscritos no regime de quilometragem.

O Diretor do Departamento de Transportes Internos - DETIN, da Assessoria Técnica do Governo, com fundamento no inciso II, do artigo 150, do Decreto 21.981, de 2 de março de 1981, expediu a presente portaria para fixar o valor da tarifa quilométrica.

Artigo 1º - O valor da tarifa quilométrica a ser paga aos funcionários e servidores estaduais da Administração Centralizada e Autônomas, que tenham veículos inscritos no Regime de Quilometragem, será de R\$ 0,14.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 1º-7-94.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução do SDO, de 22-6-94

No despacho da Presidente, referente ao Convite 3/94 - Processo Pussesp nº 559/94, onde se licita: Homologação dos itens 5, 12, 16, 18 e 20 a firma: Híper Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda., e os itens 1 e 4 a firma King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.; leilão: